



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 MENOR PREÇO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, por intermédio da Supervisora de Licitações, senhora Maria Rita Milan Basso, lotada na Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, por força do art. 101, VI, da Lei Complementar Municipal 172/2016, com suas posteriores alterações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Decreto 2.721/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

Data da sessão:

Link: www.novobbmnet.com.br

Dia da Publicação do Aviso: **14/06/2024**

Dia da Fase de Lances: **20/06/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação em que **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA A QUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DOS ALUNOS DO PROJETO PRO-VIDA DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. A contratação far-se-á por item/lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	REDE FUTSAL FIO 06 TIPO CAIXOTE - PAR	PAR	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
2	REDE TIPO CAIXOTE P/ FUTEBOL DE CAMPO PADRÃO MÉXICO TIPO CAIXOTE	PAR	1	R\$ 1250,00	R\$ 1.250,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3	REDE DE BASQUETE OFICIAL (ALGODAO) FIO 4 TIPO CHUÁ	PAR	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
4	BAMBOLE 65CM	UN	30	R\$ 8,8	R\$ 264,00
5	BOLA DE FUTEBOL BRAVO	UN	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
6	BOLA DE FUTEBOL PRO 8.0	UN	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00
7	BOLA DE FUTSAL MAX 200 JUVENIL	UN	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
8	BOLA DE FUTSAL MAX 500	UN	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
9	BOLA DE FUTSAL RX 500	UN	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
10	BOLA DE HANDEBOL H1	UN	5	R\$ 326,00	R\$ 1.630,00
11	BOLA DE HANDEBOL H2	UN	5	R\$ 326,00	R\$ 1.630,00
12	BOLA DE HANDEBOL H3	UN	5	R\$ 326,00	R\$ 1.630,00
13	BOLA DE VOLEI PRO 6.0	UN	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
14	BOLA DE VOLEI PRO 8.0	UN	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
15	COLCHONETE 100CM X 60CM X 3CM	UN	25	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
16	COLETE AMARELO - ADULTO	UN	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
17	COLETE AZUL - ADULTO	UN	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
18	CONE 75CM POLIETILENO SEMIFLEXIVEL	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

19	ESPAGUETE ETAFLON	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
20	MINI BAND AMARELO-LEVE	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
21	MINI BAND AZUL - FORTE	UN	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
22	MINI BAND LARANJA - MÉDIO	UN	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
23	PLATAFORMA DE 6 MODULOS	UN	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
24	STEP EVA 60CM X 28CM X 10CM	UN	15	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00

1.2.1. Conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. Considerando aquilo que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as orientações firmadas no Decreto Municipal nº 2.723/2023, a presente Licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo marca ou origem do objeto a ser contratado **e do VALOR UNITÁRIO**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1 O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do **Anexo II**.

3.3 O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.3.6 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo encerramento dar-se-á, impreterivelmente, às 14 horas, resguardado, porém, a possibilidade da contínua prorrogação do horário, em razão da apresentação de lances pelos interessados, na forma do item 4.7.1. deste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/Item do objeto licitado.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8 Nas dispensas desertas ou fracassadas, poderá a Administração, conforme oportunidade e conveniência, optar pelas seguintes ações:

4.8.1 Republicar o aviso;

4.8.2 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, se for o caso; ou

4.8.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.9 DAS AMOSTRAS:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.9.1 O fornecedor do produto selecionado deverá fornecer uma amostra de cada item solicitado pelos Supervisores da Seção de Esporte e Lazer. As amostras devem ser entregues devidamente identificadas com etiquetas autocolantes contendo o nome da empresa, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, endereçado na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, 200, Centro, das 12:00 às 18:00h. A análise das amostras quanto às especificações será realizada pelos Supervisores, respeitando as considerações legais pertinentes.

4.9.2. A solicitação de amostras ocorrerá durante o certame, no julgamento das propostas. As marcas fornecidas devem ser similares ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.

4.9.3 Produtos vencedores de marcas divergentes serão aceitos mediante análise e aprovação das amostras. A avaliação das amostras será conduzida pelos Supervisores, os quais determinarão se o produto será aprovado ou não.

4.9.4 Qualquer item descrito neste documento poderá ser reprovado na primeira entrega caso não atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.9 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.10 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.10.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.10.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.10.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.3 contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.13.4 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.3 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.4 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6 HABILITAÇÃO

6.9 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.12 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

6.13 Na fase de **Habilitação Jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

6.13.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.13.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

6.14 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.14.3 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.14.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.14.6 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.14.7 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.14.8 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

6.15 Qualificação Econômico-Financeira:

6.15.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.16 Qualificação Técnica:

6.16.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.16.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.16.5 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

6.16.6 Descrição dos serviços que foram realizados;

6.16.7 Período de execução dos serviços;

6.16.8 Assinatura do responsável legal.

6.16.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo, porém, ser daquele que é efetivamente interessada no certame.

6.16.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.16.11 Apresentar alvará de funcionamento e de localização vigente.

7 CONTRATAÇÃO

7.9 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.10 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, quando este instrumento for confeccionado; ou

7.10.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.11 O produto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal requisitante (de forma integral), **com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;**

7.12 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.13 O As entregas dos materiais solicitados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer deverão ser realizadas no endereço que será fornecido pela Secretaria, dentro do horário estipulado pela mesma.

7.13.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência a data final de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.14 O envio do Pedido de Compra ao Fornecedor, implica no reconhecimento de que:

7.14.3 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.15 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.16 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.17 Na assinatura do contrato ou quando do envio do Pedido de Compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.12.5 fraudar a licitação;
- 8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.13.1 advertência;
 - 8.13.2 multa;
 - 8.13.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

9.13.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;**

9.13.3. **ANEXO III – Das Amostras**

Andradas, 11 de junho de 2024.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

SOLICITAÇÃO Nº 3904

1- OBJETO:

Este processo destina-se à aquisição de material esportivo de alta qualidade para atender às necessidades específicas do Projeto Pró-Vida, desenvolvido pela Seção de Esporte da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Andradas-MG, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SIMILAR OU SUPERIOR)	MODELO	QTDE
Colete - Azul	Starflex	Adulto	30
Colete - Amarelo	Starflex	Adulto	30
Cone	Starflex	Polietileno semiflexível – 75 cm	10
Bola de Handebol	Kempa	H1	5
Bola de Handebol	Kempa	H2	5
Bola de Handebol	Kempa	H3	5
Bola de Futsal	Penalty	Max 500	2
Bola de Futsal	Penalty	RX500	5
Bola de Futsal Juvenil	Penalty	Max 200	5
Bola de Campo	Penalty	8 Pró	11
Bola de Campo	Penalty	Bravo	12
Rede de Gol para Futebol de Campo	Master Rede	Fio 6mm Padrão Mexico Nylon, polietileno de alta intensidade, 100% virgem. 7,5m de largura 2,5 de altura 1,50m de recuo superior 1,50m de recuo inferior Tipo Caixote	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Rede de Gol para Futsal	Master Rede	Fio 6mm Padrão Mexico Nylon, polietileno de alta intensidade, 100% virgem. 3m de largura 2m de altura 1m de recuo superior 1m de recuo inferior Tipo Caixote	3
Bola de Vôlei	Penalty	Pro 8.0	6
Bola de Vôlei	Penalty	Pro 6.0	6
Espaguete maciço	Starflex	Etaflon Dimensão: 1,65m	50
Plataforma para fundo de piscina	Slade	6 módulos Dimensões: 125x85x45cm	1
Estepe	Starflex	Step Eva 60cmx28cmx10cm	15
Colchonete	Slade	1,00x0,60x3cm	25
Mini band amarelo	Vollo	Leve	30
Mini band laranja	Vollo	Média	30
Mini band azul	Vollo	Forte	30
Bambolê	Starflex	65cm	30
Rede de Basquete	Master Rede	Fio 4mm, tipo Chuá, Polipropileno (Fio Seda) Dimensões: 45 x 40 cm.	4

3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

1. A substituição dos materiais esportivos utilizados nas aulas do Projeto Pró-Vida tornou-se imperativa devido ao desgaste significativo que sofreram. Alguns destes materiais demandam atenção imediata para sua reposição, uma vez que a falta destes poderá ocasionar a interrupção de aulas. A urgência dessa substituição é evidente e fundamenta a necessidade de adquiri-los prontamente.
2. Diante da ampla variedade de marcas disponíveis no mercado de materiais esportivos, fundamentamos a escolha das marcas especificadas e a necessidade de apresentação de amostras. Estas marcas foram selecionadas com base em nossa experiência prévia e conhecimento de sua comprovada qualidade. Desconsiderar este critério na aquisição dos materiais, conforme detalhadamente descrito, pode



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

comprometer sua qualidade e durabilidade, afetando diretamente sua utilização durante as aulas.

4- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

1. O fornecedor do produto selecionado deverá fornecer uma amostra de cada item solicitado pelos Supervisores da Seção de Esporte e Lazer. As amostras devem ser entregues devidamente identificadas com etiquetas autocolantes contendo o nome da empresa, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, endereçado na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, 200, Centro, das 12:00 às 18:00h. A análise das amostras quanto às especificações será realizada pelos Supervisores, respeitando as considerações legais pertinentes.
2. A solicitação de amostras ocorrerá durante o certame, no julgamento das propostas. As marcas fornecidas devem ser similares ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.
3. Produtos vencedores de marcas divergentes serão aceitos mediante análise e aprovação das amostras. A avaliação das amostras será conduzida pelos Supervisores, os quais determinarão se o produto será aprovado ou não.
4. Qualquer item descrito neste documento poderá ser reprovado na primeira entrega caso não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. Os itens serão entregues de forma integral conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e na entrega deverá ser fornecida a competente nota fiscal.
2. O prazo de entrega será de 30 dias a partir do recebimento da ordem de compra.
3. As entregas dos materiais solicitados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer deverão ser realizadas no endereço que será fornecido pela Secretaria, dentro do horário estipulado pela mesma.
4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência a data final de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6- PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, através de nota fiscal após a execução dos serviços e/ou recebimento dos serviços pelo setor requisitante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 14.133/2021.
3. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.
4. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fabiano Gomes Sulato

Supervisor de Esporte

Mat.: 8757



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

FORNECEDOR: _____ CIDADE: _____ UF: _____

END.: _____ CEP: _____ - _____ TEL: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____

C.C.: _____ AG.: _____ BANCO: _____

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____

RG: _____ END.: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

☐

CONTRATO SOCIAL

☐

PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA A QUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DOS ALUNOS DO PROJETO PRO-VIDA DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
1	REDE FUTSAL FIO 06 TIPO CAIXOTE - PAR	PAR	3			
2	REDE TIPO CAIXOTE P/ FUTEBOL DE CAMPO PADRÃO MÉXICO TIPO CAIXOTE	PAR	1			
3	REDE DE BASQUETE OFICIAL (ALGODAO) FIO 4 TIPO CHUÁ	PAR	4			
4	BAMBOLE 65CM	UN	30			
5	BOLA DE FUTEBOL BRAVO	UN	12			
6	BOLA DE FUTEBOL PRO 8.0	UN	11			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7	BOLA DE FUTSAL MAX 200 JUVENIL	UN	5			
8	BOLA DE FUTSAL MAX 500	UN	2			
9	BOLA DE FUTSAL RX 500	UN	5			
10	BOLA DE HANDEBOL H1	UN	5			
11	BOLA DE HANDEBOL H2	UN	5			
12	BOLA DE HANDEBOL H3	UN	5			
13	BOLA DE VOLEI PRO 6.0	UN	6			
14	BOLA DE VOLEI PRO 8.0	UN	6			
15	COLCHONETE 100CM X 60CM X 3CM	UN	25			
16	COLETE AMARELO - ADULTO	UN	30			
17	COLETE AZUL - ADULTO	UN	30			
18	CONE 75CM POLIETILENO SEMIFLEXIVEL	UN	10			
19	ESPAGUETE ETAFLON	UN	50			
20	MINI BAND AMARELO-LEVE	UN	30			
21	MINI BAND AZUL - FORTE	UN	30			
22	MINI BAND LARANJA - MÉDIO	UN	30			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

23	PLATAFORMA DE 6 MODULOS	UN	1			
24	STEP EVA 60CM X 28CM X 10CM	UN	15			

A Descrição dos itens está especificada no termo de referência – Anexo I do Edital;
Será necessário a apresentação de amostras – Anexo III do Edital;

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

ANEXO III – DAS AMOSTRAS

1. O fornecedor do produto ofertado deverá fornecer uma amostra de cada item solicitado pelo Supervisores da Seção de Esporte e Lazer. As amostras devem ser entregues devidamente identificadas com etiquetas autocolantes contendo o nome da empresa, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, endereçado na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, 200, Centro, das 12:00 às 18:00h.
2. A análise das amostras quanto às especificações será realizada pelos Supervisores, respeitando as considerações legais pertinentes, **conforme descrito no termo de referência Anexo I do edital.**
3. A solicitação de amostras ocorrerá durante o certame, no julgamento das propostas. E as marcas fornecidas devem ser similares ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.
4. Produtos ofertados de marcas divergentes serão aceitos mediante análise e aprovação das amostras. A avaliação das amostras será conduzida pelos Supervisores, os quais determinarão se o produto será aprovado ou não conforme especificação no termo de Referência.
5. Qualquer item descrito neste documento poderá ser reprovado na primeira análise caso não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias uteis**, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, no horário das **12 às 18 horas**.
7. A relação dos itens que será exigível apresentação de amostras fica condicionada à solicitação da Secretaria Solicitante, após análise dos objetos licitados durante da fase de lances.
8. A Secretaria Requisitante é responsável por apresentar a motivação necessária à exigência da apresentação das amostras dos itens licitados.
9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer a amostra dos produtos sem qualquer ônus.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

11. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

12. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação.

13. As amostras, após análise da Comissão, poderão ser retiradas, em até 30 (trinta) dias.

Para melhores esclarecimentos, dirigir-se à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no horário das 12 às 18h, pessoalmente, ou pelo Telefone (35) 3731-2082.

Fabiano Gomes Sulato
Supervisor de Esporte
Mat.: 8757